



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Câmara Municipal de Anápolis

Depto. Protocolo

Recebido em 03/10/00

Horas 11:30

Assinatura *Romualdo*

Ofício nº 050/2011-PL

Anápolis, 30 de setembro de 2011.

Gabinete da Presidência
Encaminha-se

Além que
Em 03/09/11

Presidência

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor
Vereador Amilton Batista de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 018/2011, que *"Autoriza o Município de Anápolis a repassar recursos financeiros, por meio de Convênio, ao Sanatório Espírita de Anápolis."*, apresentando para tanto as seguintes

JUSTIFICATIVAS

A presente propositura objetiva repassar recursos financeiros ao Sanatório Espírita de Anápolis, com o fito de complementar e ampliar os serviços de atenção, orientação, apoio e atendimento as pessoas dependentes de substâncias psicoativas.

É sabido o fato que o consumo de drogas, sejam lícitas ou ilícitas, apresenta crescimento considerável na sociedade e, em consequência disto, o aumento de pessoas dependentes químicas que buscam auxílio clínico.

O repasse financeiro na cifra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será pelo prazo de 04 (quatro) meses, dividido em valores iguais e mensais, servindo como auxílio complementar a assistência de 120 (cento e vinte) novos leitos, com intuito de manter os serviços prestados à coletividade, em virtude da crise enfrentada pela entidade.

O tratamento para dependentes químicos é realizado de forma individualizada, incluindo as dimensões médica, psicoterápica e social, para uma reintegração do paciente à sociedade, fazendo-se necessário dispensar uma atenção especial a essas pessoas.

Saliente-se que o intuito do presente é de melhor satisfazer o interesse público, considerando que os serviços prestados são de extrema relevância e atendem a população carente.

Assim, observa-se que o hodierno projeto é imperativo para os municípios desta cidade, uma vez que o seu objetivo primordial é garantir a saúde pública, o que resultará na melhoria dos serviços disponibilizados na área da saúde para população como um todo.

Neste viés, solicito a Vossa Excelência e dignos pares a aprovação da presente matéria, **em caráter de urgência**.

Antônio Roberto Oroni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO N°	144
Data	03/10/11 (21:00 Horas)
Ran	
Serviço de Expediente	



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 03/10/11

Presidente

PROJETO DE LEI N° 018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza o Município de Anápolis a repassar recursos financeiros, por meio de Convênio, ao Sanatório Espírita de Anápolis”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Sanatório Espírita de Anápolis, CNPJ 01.029.180/0001-05, visando complementar ações e serviços para o tratamento de dependentes químicos.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à prestação de serviços assistenciais à saúde dos dependentes químicos, em parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de quatro meses.

Art. 3º. O Sanatório Espírita de Anápolis fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 de setembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

Jeanne Ribeiro de Moraes
Secretaria Municipal de Saúde